

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA
ESTADO DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, através do menor preço, conforme relacionadas no Anexo 1, referenciado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itaquara/Ba. Termo de Referência, Anexo 1, por registro de preços. Interessados obter informações e adquirir o edital no site www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 09/03/2021 às 10h. Abertura das propostas 19/03/2021 às 9h. Início da sessão de disputa no dia 19/03/2021 às 10h. Fone (73) 35421301.

Ana Rita Oliveira Costa – Pregoeira Oficial.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Comodoro do Aratu late Clube. Pedro Múti Carvalho Filho, no uso das atribuições que lhe confiere o Artigo 28, convoca ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 27/03/2021 às 8h, para deliberar sobre o seguinte:

1- Inclusão letra "c" art. 3º do Estatuto do Aratu late Clube; 2- Alteração do art. 12º do Estatuto do Aratu late Clube.

Tendo em vista as medidas de isolamento social para contenção da disseminação epidemiológica da COVID-19, as deliberações poderão ser tomadas em ambiente virtual através do envio eletrônico da minuta para o e-mail secretaria@aratuatlacubr.com.br ou numa reunião presencial localizada na manfatura do clube sem aglomeração de pessoas, procedimentos aprovados pelo Conselho Deliberativo de acordo com o Art. 78º do Estatuto, em virtude do momento epidemiológico acima citado (secretaria@aratuatlacubr.com.br; grigente@aratuatlacubr.com.br;



ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

CNPJ/ME: 73.849.952/0001-58 - NIRE: 29.300.036.382

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021

[illegible]

Ofício, ou saldo do Valor Nominal Unitário (Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa") a ser calculado conforme tabela abaixo (**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**). Na hipótese de a Data de Amortização Extraordinária Facultativa coincidir com a Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor a ser pago pelo Devedor será o valor de amortização pago extraordinariamente na Data de Pagamento. **Período - Prêmio da Amortização Extraordinária Facultativa:** A partir da Data de Emissão (inclusive) até 15 de setembro de 2021 (inclusive) - 0,85%; A partir de 15 de setembro de 2021 (exclusive) até 15 de março de 2022 (inclusive) - 0,50%; A partir de 15 de março de 2022 (exclusive) até 15 de março de 2023 (inclusive) - 0,60%; A partir de até 15 de março de 2023 (exclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) - 0,50%; **(xxi) Amortização Facultativa:** As Debêntures adquiridas pelo Devedor poderão ser resgatadas antecipadamente pelo Devedor, mediante o pagamento das Debêntures adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista, vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 (**Instrução CVM 620**) (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, e (ii) pelo valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, no âmbito do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (iii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Emissora deverá, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debituristas titulares das Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (i) ser canceladas observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pelo Devedor poderão ser resgatadas antecipadamente pelo Devedor, mediante o pagamento das Debêntures adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista, vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 (**Instrução CVM 620**) (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, e (ii) pelo valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, no âmbito do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (iii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento do RPT1 imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e o prêmio de resgate será o valor de amortização pago extraordinariamente na Data de Pagamento. **(xxii) Encargos:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, conforme definidas na Escritura de Emissão. **(xxiii) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos com a Emissão serão destinados pelas Debêntures para a aquisição de ativos, para o pagamento de dívidas, para o pagamento de despesas operacionais e para o pagamento de despesas de capitalização. **(xxiv) Procedimento e Regime de Distribuição:** a distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, sob regime de garantia firme de colocação no montante do Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, e ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para o Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. Real, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. **(xxv) Contrato de Distribuição / (xxvi) Distribuição Parcial:** não haverá a distribuição parcial de Debêntures. **(xxvii) Encargos Moratórios:** em caso de importância no pagamento de qualquer quantia devido sob o presente instrumento, o Devedor deverá pagar ao Agente Fiduciário, a título de multa, os seguintes valores: (i) a multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento, sendo o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **(Encargos Moratórios); (xxviii) Garantia Fidejussória:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas: (i) as obrigações relativas ao fiel cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de ressecamento de crédito em âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a execução de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável. **(Obrigações Garantidas) ou "Garantias":** (i) as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (ii) as obrigações de pagamento de principal e juros e encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias, incluindo obrigações de pagamento de juros e encargos moratórios, e (iii) as obrigações de res

Autos&etc

**Na edição
de FIM DE
SEMANA
do seu
Correio**



Anuncie:

**comercial.correio
@redabahia.com.br**

Autos&etc

